

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
- 0 -

LEI Nº 634

"CONCEDE AUMENTO DE GRATIFICAÇÃO
AO CONSULTOR JURÍDICO DA PREFEI-
TURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU"

O EXMO. Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Fa-
ço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-
do a conceder um aumento mensal de Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros)
na gratificação do Consultor Jurídico da Prefeitura Municí-
pal, a partir de 1º de janeiro de 1.971.-

Art. 2º- Fica aberto o Crédito Suplementar na impor-
tância de Cr\$ 840,00 (oitocentos e quarenta cruzeiros), para a-
tender a despesas previstas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º- Os recursos necessários para cobertura das
despesas, correrão por conta do provável excesso de arrecada-
ção do corrente exercício.

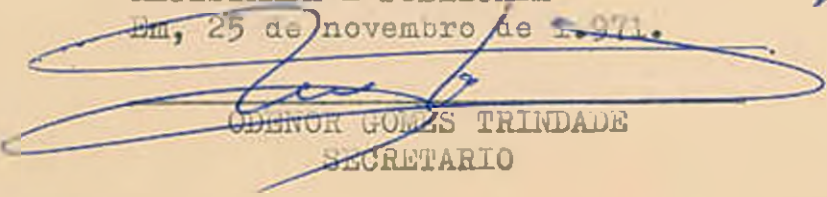
Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES
25 de novembro de 1.971.-


ARMANDO BATISTA VIOLA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 25 de novembro de 1.971.


ODENOR GOMES TRINDADE
SECRETARIO